

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 0 -

LEI Nº 736

MENSAGEM

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIIXO GUANDU, tem a honra de -
submeter a apreciação dos nobres vereadores o que abaixo trans-
crevo:

1º)- Conceder verba especial para construção de um Monumento ao
Ilustre cidadão e homem honrado público, já falecido " DR.JONES
DOS SANTOS NEVES", como prova de gratidão aos benefícios feitos
a esta cidade quando interventar Federal, no período de 1.943 a
1.945 e Governador do Estado em 1.951 a 1.954, cujas lindas o -
bras temos muito que ressaltar e ao enumera-las, comessamos pe-
lo Hospital, Forum,Ponte, contribuição do Capital a Hidro-Elé-
trica, ora encampada pela (ESCELSA) e criação da Câmara de Baixo
Guandu.

2º)- Construção de um monumento ao Soldado da Força Pública do
Estado do Espírito Santo, morto em combate na revolução de 1930
no local onde está localizado a Caixa d'agua do SESP, "ALBEMÁRIO
FALÇÃO" no cumprimento do dever.

3º)- Considerando que já foi aprovado pelos nobres vereadores a
Lei nº 697 de 20 de maio de 1975, para a esta finalidade sendo
que não foi possível realizar as despesas de que trata o presen-
te projeto de Lei, em virtude dos mesmos não ficarem prontas na
data prevista.

Na expectativa de que a matéria mereça dos nobres cole-
gas a aprovação esperada, passo as mãos de V.Exa., o expediente
em apreço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIIXO GUANDU,ES, Faço saber que
a Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decretou e eu sanciono a se-
guite Lei:-

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Baixo Guan-
du, autorizado a construir.

I- Um monumento ao Soldado da Força Pública do Estado Espírito
Santo, ALBEMÁRIO FALÇÃO.

II- Um monumento ao Ilustre Cidadão e Homem Público "DR.JONES
DOS SANTOS NEVES".

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a
abrir crédito especial até o limite de Cr\$ 20.000,00(vinte mil -
cruzeiros) utilizando os recursos definidas no Art. 43 § 1º item
I a III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua pú-
blicação ,revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE=SE E PUBLIQUE=SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIIXO GUANDU,ES,
21 de janeiro de 1977.

CARLOS LUIZ FREDERICO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 21 de janeiro de 1977:

ELZENOR GOMES TRINDADE
SEC. A SUBSTITUTO